



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (087) 3846-8127 – Stº. Cruz da B. Verde – PE

LEI Nº 0133/2004.

EMENTA: Autoriza reposição salarial dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

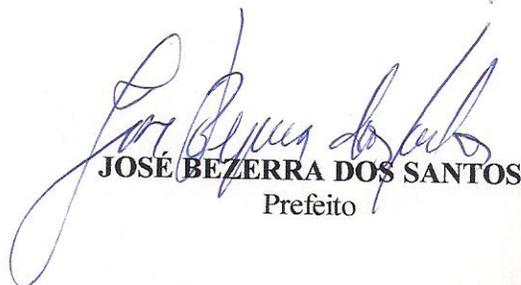
Art. 1º - Fica autorizado uma reposição salarial da ordem de 8,33 (oito virgula, trinta e três por cento) na remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a 1º de maio de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2004.


JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito